



## TERMO DE COMPROMISSO - Nº 02/2021

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO celebrado entre o INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, entidade sem fins lucrativos estabelecida em Franca/SP, à Av. Hélio Palermo, 2948, sala 03, Jdm. Samello, regularmente inscrita no CGC/MF sob número 01.148.623/0001-79, neste ato representada por seu diretor presidente Elcio Giacometti, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Franca/SP, doravante denominado simplesmente “Pró-Criança”, e o Centro Universitário:

### Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca

Estabelecido na cidade de Franca à Av. Ismael Alonso y Alonso, nº 2.400, tel.: (16) 3713-4630, Bairro São José, inscrito no CNPJ: 47.987.136/0001-09, aqui representado por seu Reitor Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto.

Tem entre justo e contratado o que se segue, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

- (1ª) O centro universitário, por este ato, passa a ser uma das “empresas mantenedoras” do “Pró-Criança”, aceitando e querendo participar do seu Programa de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Setor Calçado Brasileiro, o que lhe garante o uso do *Selo “Pró-Criança”*;
- (2ª) O centro universitário contribuirá mensalmente, como mantenedor do Instituto Pró-Criança, com a importância de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais), vencendo a primeira parcela no dia 28 do mês de fevereiro do ano de 2021 e as demais no dia 29 de cada mês.
- (3ª) O centro universitário poderá utilizar-se do “Selo Pró-Criança” em seus materiais promocionais, embalagens, aplicado diretamente aos seus produtos, enfim, por todos os meios que não venham, a critério da direção da entidade, criar desgastes para a sua imagem ou para a marca figurativa acima citada.
- (4ª) A duração do presente termo de compromisso vigorará de 01/02/2021 a 31/01/2022.
- (5ª) Para dirimir dúvidas ou questões oriundas da interpretação do presente, as partes elegem como foro privilegiado o da Comarca de Franca/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

Por ser a expressão da vontade das partes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Franca, 15 de Janeiro de 2021.

**Elcio Giacometti**  
Presidente  
Instituto Pró-Criança

**Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto**  
Reitor  
Uni-FACEF



Franca, SP  
Av. Hélio Palermo 2948, S. 3  
Cep. 14.401-000 Franca, SP

**PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO  
DO TRABALHO INFANTIL NO SETOR CALÇADISTA  
“SELO PRÓ-CRIANÇA”**

Eu, Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto, RG.: 4.885.208, Reitor do:

**Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca**

Que atua no ramo educacional, à Av. Major Nicácio, nº 2.433, telefone: (16) 3713-4630, Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, vem requerer seu CREDENCIAMENTO junto ao Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente - “PRÓ-CRIANÇA”, na qualidade de participante do **PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO SETOR CALÇADISTA**, conferindo-lhe o direito de Uso do Selo “Pró-Criança” nos seus produtos. Para tanto obrigamo-nos a:

(1º) NÃO USAR TRABALHO DE MENORES DE 16 ANOS DE IDADE, RESPEITA A LEI QUE O PROIBE – ARTIGO 7º, XXXIII, CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

(2º) NÃO CONTRATAR SERVIÇOS DE TERCEIROS QUE USEM TRABALHO DE APOIO MENORES DE 16 ANOS DE IDADE;

(3º) INCENTIVAR SUA CADEIA PRODUTIVA A NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES DE 16 ANOS DE IDADE;

(4º) SER SÓCIO CONTRIBUINTE DO INSTITUTO “PRÓ-CRIANÇA”;

(5º) CONTRATAR SOMENTE TERCEIROS QUE TENHAM A CARTEIRA PRÓ-CRIANÇA, IDENTIFICANDO-OS COMO COMPROMISSADOS A:

- 5.1. Não usar trabalho de menores de 16 anos de idade, respeitando a lei que o Proíbe – artigo 7º, XXXIII, Constituição Federal;
- 5.2. Ser sócio contribuinte do Instituto Pró-Criança;
- 5.3. Respeitar a regulamentação de uso do Selo “Pró-Criança”;
- 5.4. Aceitar auditoria semestral para comprovação do cumprimento dos procedimentos a que se obrigou cumprir;
- 5.5. Apresentar a Carteira Pró-Criança na indústria a que presta serviço, comprovando sua participação no Programa de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Setor Calçadista;
- 5.6. Manter os filhos na escola até, no mínimo, completarem o ensino fundamental.



(6º) RESPEITAR A REGULAMENTAÇÃO DE USO DO SELO “PRÓ-CRIANÇA”;

(7º) ACEITAR AUDITORIA TRIMESTRAL NA INDÚSTRIA PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS A QUE SE OBRIGOU CUMPRIR;

(8º) QUERER QUE SEJA FEITA AUDITORIA BIMESTRAL JUNTO A NO MÍNIMO 10% DOS SEUS PRESTADORES DE SERVIÇO, PARA COMPROVAÇÃO DE QUE ESTÃO CUMPRINDO O COMPROMISSO DE NÃO UTILIZAREM TRABALHO DE MENORES DE 16 ANOS DE IDADE;

(9º) GUARDAR CONSIGO CÓPIA DAS CARTEIRAS PRÓ-CRIANÇA DOS SEUS PRESTADORES DE SERVIÇO, PARA APRESENTÁ-LAS NAS AUDITORIAS SEMESTRAIS DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO SETOR CALÇADISTA;

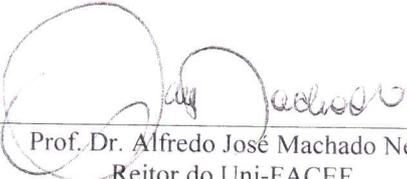
(10º) ENTREGAR AO AUDITOR NAS AUDITORIAS TRIMESTRAIS, RELAÇÃO COM NOME E ENDEREÇO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO.

(11º) TER UMA ATENÇÃO ESPECIAL NAS VISITAS REALIZADAS ÀS BANCAS, PROCURANDO OBSERVAR A QUESTÃO RELATIVA AO USO DE TRABALHO DE MENORES DE 16 ANOS DE IDADE, O QUE, UMA VEZ ENCONTRADO, COMUNICAR AO INSTITUTO PRÓ-CRIANÇA.

(12º) INCLUIR O TEMA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NAS AGENDAS DAS REUNIÕES REALIZADAS JUNTO AOS FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇO.

Subscrevemos o presente em duas vias de igual teor.

Franca, 15 de Janeiro de 2.021.



Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto  
Reitor do Uni-FACEF

**LUGAR DE CRIANÇA É NA ESCOLA!**